



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2017.

**O MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.674/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Brejetuba, situada na Av. Ângelo Uliana, Loteamento Belarmino Uliana, s/n – Centro, CEP 29.630-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, doravante denominado CONSORCIADO; e

**O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU - CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Hermógenes Fafá, nº 275, Bairro São Tarcísio, Afonso Claudio - ES, CEP 29.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.270.946/0001-01, denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sr. João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, doravante têm entre si ajustados o que segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e do disposto no seu Estatuto Social, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades descritos no Estatuto Social Firmado.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no seu Estatuto Social;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, por meio da execução de ações e projetos aprovados;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio deverá disponibilizar aos municípios consorciados, evidenciando sua fonte de custeio;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na execução dos serviços, ações e projetos executados pelo CONSÓRCIO, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais), em parcela única ou divididos em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

§ 1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante decisão da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, C/C nº 18001826, Agência nº 0137 (Afonso Cláudio- ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas na forma do incisos I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

UNIDADE	PROJ. ATIV.	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
06	2.085	347	3.3.50.41.00.00.00. 00 1000	45.144,00



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Estatuto Social do CONSÓRCIO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o Consórcio adotará as providências necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como **título executivo extrajudicial**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## **CLÁUSULA NONA – DOS EFEITOS JURÍDICOS**

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, considerando tratar-se de cota de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto Social do CONSÓRCIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio – (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

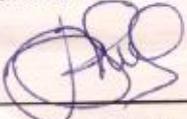
Brejetuba/ES, 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
CONSÓRCIO

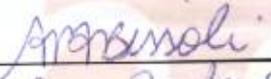
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

  
Nome: Marinês Ribeiro Toze  
CPF nº 070.404.617-22

2- \_\_\_\_\_

  
Nome: Ana Paula Alves Benidi  
CPF nº 085.143.537-14

Brejetuba - ES - Brasil